



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR GENILSON COSTA E SILVA

INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor
Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista – RR

O vereador que este se subscreve, no amparo do Art. 110, inc. IX do Regimento Interno desta Casa Legislativa solicita o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Boa Vista **Arthur Henrique Brandão Machado** que seja atendida a seguinte Indicação:

“QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA INTENSIFIQUE A FISCALIZAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA LEI 613/2002, QUE TORNA OBRIGATÓRIO O USO DE MORDAÇA COMPATÍVEL COM A FORÇA E O TAMANHO DO ANIMAL, AOS CÃES DE MÉDIO E GRANDE PORTE DE RAÇAS NOTORIAMENTE VIOLENTAS E PERIGOSAS”.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária tendo em vista ser uma reivindicação da população, como vemos normalmente pessoas passeando com seus cães pelas vias, praças e parques da nossa cidade, sem os devidos apetrechos, como a mordaca, por exemplo, é que sugerimos a fiscalização para o cumprimento da Lei, pois é necessário pensar em soluções que não coloquem em risco a segurança das pessoas que circulam nestes ambientes ou nas proximidades dos animais. Diante do exposto solicito da **Prefeitura Municipal de Boa Vista** uma análise imediata para o atendimento a esta indicação.

Plenário “Estácio Pereira de Melo”, Boa Vista-RR, 18 de maio 2021.

GENILSON COSTA E SILVA
Vereador-SD